



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

## Índice

Atos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE	Página 01
Atos da Reitoria	Página 14
Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD	Página 18
Atos da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP	Página 19
Atos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis -PRACE	Página 20
Atos da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD	Página 20
Atos do Programa de Pós-Graduação de Engenharia Mineral - PPGEM	Página 21
Atos da Escola de Minas - EM	Página 21
Atos da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD	Página 21
<b>Total de Páginas:</b>	<b>21</b>

### Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na Internet. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

[www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br)



### Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

## Atos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE

### RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.249

Prorroga a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a Resolução CEPE nº 5.819.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando:o que determina a Portaria MPOG nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07 de novembro de 2002; a solicitação constante no Ofício DECSO/ICSA nº 007/2015, de 02 de março;a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.001520/2014-31,R E S O L V E :Prorrogar, por um ano, a partir de 02 de julho de 2015, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes, área Comunicação Social/Jornalismo e Editoração: Jornalismo Impresso/Organização Editorial de Jornais/Jornalismo Especializado, de que trata o Edital PROAD nº 019/2014, de 11 de março de 2014, publicado no DOU de 12 de março de 2014.Ouro Preto, em 15 de abril de 2015.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

### RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.250

Prorroga a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a Resolução CEPE nº 5.818.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando:o que determina a Portaria MPOG nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07 de novembro de 2002; a solicitação constante no Ofício nº 09/2015/DEART, de 17 de março;a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.001521/2014-85,R E S O L V E :Prorrogar, por um ano, a partir de 02 de julho de 2015, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes, área Artes Cênicas/Teoria e História do

Página 1 de 21



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Teatro, de que trata o Edital PROAD nº 019/2014, de 11 de março de 2014, publicado no DOU de 12 de março de 2014. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.251

Prorroga a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a Resolução CEPE nº 5.822. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07 de novembro de 2002; a solicitação constante no Ofício nº 011/2015/DECIV/EM/UFOP e na Resolução ADDECIV n.º 025, de 25 de fevereiro de 2015; a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.001524/2014-19, R E S O L V E : Prorrogar, por um ano, a partir de 02 de julho de 2015, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes, área Estruturas/Concreto Armado, de que trata o Edital PROAD nº 019/2014, de 11 de março de 2014, publicado no DOU de 12 de março de 2014. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.252

Resolve sobre afastamento de docente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando: a Resolução CEPE n.º 5.414; o disposto no processo UFOP n.º 23109.005775/2013-91 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar a prorrogação do afastamento do Prof. Hélder Luís Fransozo, lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Escola de Minas, em regime de tempo integral, para realizar doutorado na Rede Temática de Materiais (UFOP – CETEC - UEMG), a partir desta data, durante o período correspondente ao 1º semestre de 2015. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.253

Resolve sobre afastamento de docente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.001140/2015-87 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar o afastamento da Prof.ª Helen de Cássia Sousa da Costa Lima, lotada no Departamento de Computação e Sistemas do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA), em regime de tempo parcial, com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), a partir desta data até 03 de março de 2019, desde que não seja necessária a contratação ou a renovação de contrato de professor substituto. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.254

Resolve sobre afastamento de docente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.001139/2015-52 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar o afastamento do Prof. George Henrique Godim da Fonseca, lotado no Departamento de Computação e Sistemas do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA), em regime de tempo parcial, com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), a partir desta data até 24 de novembro de 2018, desde que não seja necessária a contratação ou a renovação de contrato de professor substituto. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.255

Resolve sobre afastamento de docente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.000989/2015-33 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar o afastamento do Prof. Roberto Coelho do Carmo, lotado no Departamento de Ciências Sociais, Jornalismo e Serviços Sociais do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), em regime de tempo parcial, com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a partir desta data até 04 de março de 2019, desde que não seja necessária a contratação ou a renovação de contrato de professor substituto. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal  
de Ouro Preto

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.256

Resolve sobre afastamento de docente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.001184/2015-15 e no parecer do relator desta matéria, **R E S O L V E** : Aprovar o afastamento da Prof.ª Janniele Aparecida Soares, lotada no Departamento de Computação e Sistemas do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA), em regime de tempo parcial, com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado na Universidade Federal de Ouro Preto, a partir desta data até 31 de dezembro de 2018, desde que não seja necessária a contratação ou a renovação de contrato de professor substituto. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.257

Resolve sobre afastamento de docente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.001276/2015-97 e no parecer do relator desta matéria, **R E S O L V E** : Aprovar o afastamento do Prof. Gilson Antônio Nunes, lotado no Departamento de Museologia da Escola de Direito, Turismo e Museologia (EDTM), em regime de tempo integral, com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado na Rede Temática de Engenharia de Materiais (REDEMAT) – UFOP – CETEC – UEMG, a partir desta data até 23 de fevereiro de 2017, sem prejuízo das atividades acadêmicas do Departamento. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.258

Resolve sobre afastamento de docente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.008094/2014-66 e no parecer do relator desta matéria, **R E S O L V E** : Aprovar a retificação da data do início e do término do período do afastamento para capacitação do Prof. Waldyr Lopes de Oliveira Filho, aprovado pela Resolução CEPE n.º 6.205, lotado no Departamento de Engenharia de Minas da Escola de Minas, de 24 de fevereiro deste ano a 23 de fevereiro de 2016 para 14 de março deste ano a 13 de março de 2016, sem prejuízo das atividades acadêmicas do Departamento. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.259

Referenda a Provisão CEPE n.º 011/2015, que resolveu sobre afastamento de docente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.001100/2015-35 e no parecer do relator desta matéria, **R E S O L V E** : Referendar a Provisão CEPE n.º 011/2015, de 09 de abril, que aprovou, ad referendum deste Conselho, o afastamento da Prof.ª Marcela Paula Grobério, lotada no Departamento de Engenharia Civil da Escola de Minas, em tempo integral, de 09 de abril deste ano a 26 de fevereiro de 2019, com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado na Universidade Federal de Viçosa (UFV), sem prejuízo das atividades acadêmicas do Departamento. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.260

Resolve sobre afastamento de docente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.001707/2015-15 e no parecer do relator desta matéria, **R E S O L V E** : Aprovar o afastamento do Prof. Felipe Comarela Milanez, lotado no Departamento de Gestão Pública do Centro de Educação Aberta e a Distância, em tempo parcial, com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado na Universidade de Coimbra, a partir desta data até 15 de abril de 2018, sem prejuízo das atividades acadêmicas do Departamento. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.261

Resolve sobre revalidação de diploma de graduação - REVALIDA. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando: a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 278/2011; a adesão da Universidade Federal de Ouro Preto ao Programa Revalida; a Resolução CEPE n.º 6.166, que trata da aplicação da Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras – REVALIDA, como única regra de revalidação dos diplomas de Medicina expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras, em substituição ao procedimento disposto pela Resolução CEPE n.º 203, durante o período de vigência do Termo de Adesão da Universidade Federal de Ouro Preto ao Exame Nacional; o disposto no processo UFOP n.º 23109.000640/2015-00 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar a solicitação de revalidação de diploma estrangeiro de graduação obtido por Diana Gameiro Curado, no Curso de Medicina, da Universidade de Lisboa, referente ao REVALIDA/2014. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.262

Resolve sobre revalidação de diploma de graduação - REVALIDA. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando: a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 278/2011; a adesão da Universidade Federal de Ouro Preto ao Programa Revalida; a Resolução CEPE n.º 6.166, que trata da aplicação da Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras – REVALIDA, como única regra de revalidação dos diplomas de Medicina expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras, em substituição ao procedimento disposto pela Resolução CEPE n.º 203, durante o período de vigência do Termo de Adesão da Universidade Federal de Ouro Preto ao Exame Nacional, o disposto no processo UFOP n.º 23109.000569/2015-57 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar a solicitação de revalidação do diploma do Curso de Medicina, obtido por Natalia Panisyak, na Academia Estatal de Ensino Profissional de Nível Superior da Federação Russa, Rússia, referente ao REVALIDA/2014. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.263

Resolve sobre revalidação de diploma de graduação - REVALIDA. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando: a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 278/2011; a adesão da Universidade Federal de Ouro Preto ao Programa Revalida; a Resolução CEPE n.º 6.166, que trata da aplicação da Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras – REVALIDA, como única regra de revalidação dos diplomas de Medicina expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras, em substituição ao procedimento disposto pela Resolução CEPE n.º 203, durante o período de vigência do Termo de Adesão da Universidade Federal de Ouro Preto ao Exame Nacional, o disposto no processo UFOP n.º 23109.000776/2015-10 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar a solicitação de revalidação do diploma do Curso de Medicina, obtido por João Bosco Heliezer Batista Nunes, na Escola Latinoamericana de Medicina, Havana, República de Cuba, referente ao REVALIDA/2014. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.264

Resolve sobre revalidação de diploma de graduação - REVALIDA. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando: a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 278/2011; a adesão da Universidade Federal de Ouro Preto ao Programa Revalida; a Resolução CEPE n.º 6.166, que trata da aplicação da Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras – REVALIDA, como única regra de revalidação dos diplomas de Medicina expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras, em substituição ao procedimento disposto pela Resolução CEPE n.º 203, durante o período de vigência do Termo de Adesão da Universidade Federal de Ouro Preto ao Exame Nacional, o disposto no processo UFOP n.º 23109.000568/2015-11 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar a solicitação de revalidação do diploma do Curso de Medicina, obtido por David Santiago Ordóñez Arizaga, na Faculdade de Medicina da Universidade do Azuay, na República do Equador, referente ao REVALIDA/2014. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.265

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na Resolução CEPE n.º 203, que fixa normas para revalidação de diplomas e certificados de curso de graduação, expedidos por estabelecimento de ensino superior de país estrangeiro; o parecer da comissão que avaliou a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.000710/2015-11, R E S O L V E: Indeferir a solicitação de revalidação do diploma de graduação estrangeiro em Filosofia, obtido por Giovanni Balter, na Università degli Studi di Verona, Itália, em equivalência ao diploma de Licenciatura em Filosofia da UFOP, cujo parecer fica fazendo parte integrante desta Resolução. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.266

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma de pós-graduação estrangeiro. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na Resolução CEPE n.º 4.260, que trata sobre revalidação de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras; o parecer da comissão que avaliou a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.007721/2014-41, R E S O L V E: Indeferir a solicitação de Jussara Izabel Correa Cabral, referente à revalidação do seu diploma estrangeiro de mestre em Engenharia do Ambiente, obtido na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Portugal, em equivalência ao diploma de mestre em Ecologia de Biomas Tropicais da UFOP, cujo parecer fica fazendo parte integrante desta Resolução. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.267

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na Resolução CEPE n.º 4.260, que trata sobre revalidação de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras; o parecer da comissão que avaliou a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.000666/2015-40, R E S O L V E: Indeferir a solicitação de Tarcísio José Gualberto Fernandes, referente à revalidação do seu título de doutor em Ingeniería del Agua Y Medioambiental, obtido na Universidad Politécnica de Valência, Espanha, como equivalência ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, cujo parecer fica fazendo parte integrante desta Resolução. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.268

Determina a criação de Colegiados de Curso e de Núcleos Docentes Estruturantes específicos para os Cursos de Licenciatura e de Bacharelado da Universidade Federal de Ouro Preto. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 245ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando: o parecer CNE/CP Nº 09/2001 sobre Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, Curso de licenciatura, de graduação plena; a Resolução CNE/CP Nº 1/2002 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, Curso de Licenciatura, de graduação plena; o que determina o artigo 23 do Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto. R E S O L V E: Art. 1º Os cursos da Universidade Federal de Ouro Preto que conferem o grau de bacharel e de licenciado devem contar com Colegiados de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes específicos. Art. 2º Ficam criados, a partir da publicação da presente Resolução, os Colegiados e Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos de: I - História-Bacharelado; II - Letras- Bacharelado; III - Artes Cênicas-Bacharelado; IV - Filosofia- Bacharelado; V - Física- Bacharelado; VI - Educação Física-Bacharelado; VII - Matemática-Bacharelado; VIII - Ciências Biológicas- Bacharelado. Parágrafo único. Em relação à composição e representação, aplicam-se aos Colegiados e NDEs indicados no caput, além das demais normas institucionais, a seguinte regra: I - a composição de cada Colegiado de Bacharelado deverá levar em consideração apenas os encargos didáticos dos Departamentos no Curso de Bacharelado; II - a representação estudantil deverá ser feita exclusivamente por alunos do Bacharelado; III - a representação nos NDEs dos Cursos de Bacharelado deve ser feita exclusivamente por docentes que lecionam no respectivo Curso de Bacharelado. Art. 3º Ficam criados, a partir da publicação da presente Resolução, os Colegiados e Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos de: I - História-Licenciatura; II - Letras-Licenciatura; III - Artes Cênicas- Licenciatura; IV - Filosofia- Licenciatura; V - Física- Licenciatura; VI - Educação Física-



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Licenciatura;VII - Matemática- Licenciatura;VIII - Ciências Biológicas- Licenciatura;Parágrafo único. Em relação à composição e representação, aplicam-se aos Colegiados e NDEs indicados no caput, além das demais normas institucionais, a seguinte regra:I - a composição de cada Colegiado de Licenciatura deverá levar em consideração apenas os encargos didáticos dos Departamentos no Curso de Licenciatura;II - a representação estudantil deverá ser feita exclusivamente por alunos da Licenciatura;III - a representação nos NDEs dos Cursos de Licenciatura deve ser feita exclusivamente por docentes que lecionam no respectivo Curso de Licenciatura.Art. 4º Os Cursos de Licenciatura e de Bacharelado deverão possuir Projetos Pedagógicos e demais regulamentações próprias que atendam ao estabelecido em suas respectivas Diretrizes curriculares Nacionais.Parágrafo único. Os novos Projetos Pedagógicos deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão até o final do 2º semestre letivo de 2015. Art. 5º A Pró-Reitoria de Graduação e o Núcleo de Tecnologia da Informação deverão viabilizar as condições técnicas para que cada curso seja administrado de forma independente.Art. 6º A documentação dos atuais Colegiados e NDEs deverá ficar sob a guarda e responsabilidade dos Colegiados e NDEs de Licenciatura, devendo ser fornecida aos Colegiados e NDEs de Bacharelado sempre que solicitado.Art. 7º Até a posse dos membros dos Colegiados, e a eleição de seus respectivos presidentes, os atuais Colegiados de História, Letras, Artes Cênicas, Filosofia, Física, Educação Física, Matemática e Ciências Biológicas continuarão a responder pelos seus respectivos Cursos de Bacharelado e de Licenciatura Parágrafo único. A partir da posse dos novos membros, e a eleição de seus respectivos presidentes, os atuais Colegiados dos Cursos de História, Letras, Artes Cênicas, Filosofia, Física, Educação Física, Matemática e Ciências Biológicas serão automaticamente extintos, independentemente de qualquer ato administrativo.Art. 8º Até a posse dos membros dos Núcleos Docentes Estruturantes, e a eleição de seus respectivos presidentes, os atuais NDEs de História, Letras, Artes Cênicas, Filosofia, Física, Educação Física, Matemática e Ciências Biológicas continuarão a responder pelos seus respectivos Cursos de Bacharelado e de Licenciatura Parágrafo único. A partir da posse dos novos membros, e a eleição de seus respectivos presidentes, os atuais Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos de História, Letras, Artes Cênicas, Filosofia, Física, Educação Física, Matemática e Ciências Biológicas serão automaticamente extintos, independentemente de qualquer ato administrativo.Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.Ouro Preto, em 15 de abril de 2015.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.269

Aprova composição de Comissão Examinadora de Concurso Público.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 245ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, Considerando a solicitação constante do OFÍCIO CEDUFOP N.º 25/2015, de 27 de março, R E S O L V E:Aprovar o nome dos professores que irão compor a Comissão Examinadora para atuar no Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, nível 1, área Educação Física/História da Educação Física, Estudos do Lazer e Esportes de Quadra do Centro Desportivo da UFOP (Edital PROAD nº 75/2014) (01).Titulares:1. Prof.ª Marley Pereira Barbosa Alvim (UNILESTE). 2. Prof.ª Kátia Lúcia Moreira Lemos (UFMG). 3. Prof. Adailton Eustáquio Magalhães (UFOP). Suplentes:1. Prof. Maurício Gáitas Bara Filho (UFJF). 2. Prof.ª Vera Lúcia de Menezes Costa (Gama Filho). 3. Prof. Emerson Cruz de Oliveira (UFOP). Ouro Preto, em 15 de abril de 2015.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.270

Dispõe sobre a ocupação de vagas residuais nos cursos de graduação presenciais da UFOP.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando:o disposto nos artigos 25, 49, 50, 52, 53, 54 e 55 do Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto, com as alterações dadas pela Resolução CUNI nº 1.686 a necessidade de tornar mais eficiente o processo de ocupação das vagas residuais nos cursos de graduação presenciais da UFOP, R E S O L V E:Art. 1º Estabelecer as normas para a ocupação das vagas residuais nos cursos de graduação presenciais mediante processos seletivos de reopção de curso, reingresso, transferência e de matrícula de portador de diploma de graduação (PDG).Art. 2º A reopção de curso poderá ser requerida por discente que tenha ingressado na UFOP por meio de vestibular ou por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e que tenha integralizado, até a data de protocolização do requerimento, mais de vinte por cento e não mais do que sessenta por cento da carga horária da matriz curricular do curso ao qual está vinculado.§ 1º - A reopção de curso somente poderá ocorrer entre cursos afins agrupados nas seguintes áreas de conhecimento:a) Ciências Exatas e Tecnológicas – Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Engenharias (todos os cursos), Estatística, Física, Matemática, Química Industrial, Química Licenciatura, Sistemas de Informação.b) Ciências Humanas e Sociais



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Aplicadas – Administração, Artes Cênicas, Ciências Econômicas, Direito, Filosofia, História, Jornalismo, Letras, Museologia, Música, Pedagogia, Serviço Social, Turismo.c) Ciências da Vida – Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciências Biológicas, Educação Física, Farmácia, Medicina, Nutrição.§ 2º - O discente poderá efetuar reopção de curso apenas uma vez na UFOP.§ 3º - Poderá se candidatar à reopção de curso apenas o discente que apresentar coeficiente geral de rendimento localizado a partir da faixa imediatamente inferior à faixa em que estiver a maior parte dos discentes vinculados ao curso pretendido. As faixas de coeficiente geral de rendimento nos cursos serão divulgadas pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) no Edital do processo seletivo. § 4º - O discente que efetuar a reopção de curso deverá integralizar seu currículo em prazo máximo igual a uma vez e meia o tempo estabelecido na matriz curricular do curso de sua reopção, contado o tempo a partir da matrícula no curso de origem.§ 5º - O Curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos não se aplica como área afim para o Curso de Medicina.Art. 3º Poderá candidatar-se ao reingresso o discente que tenha sido desligado da UFOP, exceto por jubramento.§ 1º - A solicitação de reingresso só poderá ocorrer para o mesmo curso de graduação do qual o discente evadiu-se.§ 2º - O reingresso somente será concedido uma vez para um mesmo discente. § 3º - Não será admitido o reingresso quando se constatar que a integralização de estudos, em conformidade com o currículo vigente, se dará em prazo superior ao máximo definido pelo CEPE, para cada curso, verificada a data original de ingresso do candidato na UFOP.§ 4º - Admitido o reingresso, deverá o candidato cumprir o currículo em vigor.Art. 4º Poderá candidatar-se às vagas de transferência o discente regularmente matriculado em curso de graduação ministrado por instituição de ensino superior brasileira devidamente autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou por órgão com a mesma prerrogativa, e que tenha cursado, até a data da inscrição para o processo seletivo de transferência para a UFOP, mais de dez por cento da carga horária fixada na matriz curricular do curso de origem. § 1º - O candidato à transferência deverá provir de curso idêntico ou de área afim em relação ao curso pretendido na UFOP, devendo essa definição ficar a critério de cada Colegiado de Curso, com a devida indicação no Edital do processo seletivo. Consideram-se como áreas afins as seguintes áreas de conhecimento: a)Ciências Exatas e Tecnológicas – Física, Química, Matemática, Ciências Agrárias, Estatística, Geologia e Oceanografia, Engenharias, Computação, Informática, Sistemas de Informação, Arquitetura e Urbanismo, Design e Meteorologia; b)Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – Artes Cênicas, Direito, Filosofia, História, Letras, Música, Teatro, Artes Visuais, Ciências Sociais, Geografia, Jornalismo, Pedagogia, Psicologia, Turismo, Museologia, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Economia Doméstica, Ciências da Informação, Comunicação Social, Hotelaria, Serviço Social e Secretariado Executivo; c)Ciências da Vida – Ciências Biológicas, Farmácia, Nutrição, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Odontologia, Terapia Ocupacional e Medicina Veterinária.§ 2º - O Curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos não se aplica como área afim para o Curso de Medicina.Art. 5º Poderá concorrer às vagas de portador de diploma de graduação (PDG) o candidato que, até a data da inscrição no processo seletivo para matrícula de PDG na UFOP, tenha concluído curso de graduação em instituição de ensino superior brasileira devidamente autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou por órgão com a mesma prerrogativa. Parágrafo único. O discente matriculado em curso de graduação da UFOP que ofereça o grau de Bacharel e o grau de Licenciado poderá candidatar-se às vagas de portador de diploma de graduação no novo curso, para o grau de Licenciado ou para o grau de Bacharel, respectivamente, se puder comprovar que, até a data da matrícula no novo curso de graduação, estará em condições de concluir o curso de origem. Art. 6º O número de vagas residuais (NVR) a serem ofertadas no processo seletivo de reopção de curso, reingresso, transferência e matrícula de portador de diploma de graduação (PDG) será apurado nos cursos de graduação presenciais mediante a subtração do número de ocupantes de vagas (NOV) do total máximo de vagas (TMV), isto é,  $NVR = \text{Maximo } \{0, TMV - NOV\}$ .§ 1º - O número de vagas residuais será calculado pela Pró-Reitoria de Graduação e informado aos respectivos Colegiados de Curso. § 2º - Caberá aos Colegiados de Curso, mediante o número de vagas residuais, decidir sobre a distribuição da oferta de vagas para os processos seletivos de reopção de curso, reingresso, transferência e matrícula de PDG.§ 3º - A consulta aos Colegiados de Curso sobre a distribuição da oferta das vagas residuais será realizada pela PROGRAD. Não havendo a manifestação do Colegiado, as vagas serão distribuídas da seguinte forma: a primeira para reingresso, a segunda para reopção de curso, a terceira para transferência, a quarta para matrícula de PDG e, assim, sucessivamente.§ 4º - A Pró-Reitoria de Graduação submeterá a tabela com o número total e a distribuição das vagas residuais para oferta em processo seletivo à aprovação do CEPE.Art. 7º A classificação dos candidatos às vagas residuais será realizada pelos respectivos Colegiados de Curso, com base na documentação e/ou no resultado de provas de conhecimento e nas informações prestadas por ocasião da inscrição no processo seletivo e nas informações prestadas pela Pró-reitoria de Graduação, no caso das solicitações de reopção de curso. § 1º - A Pró-Reitoria de Graduação publicará Edital único para a seleção de candidatos à ocupação das vagas residuais. O

Página 7 de 21



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



processo seletivo será realizado classificando-se os candidatos de acordo com os seguintes critérios: I – Para o reingresso: a) necessidade de menor carga horária para a integralização do curso, de acordo com o currículo vigente; b) maior idade. II – Para a reopção de curso: a) Maior coeficiente de reopção (CRC). O CRC é calculado da seguinte forma: multiplica-se a nota de cada disciplina com aprovação pela carga horária semestral correspondente; em seguida, somam-se os produtos obtidos, dividindo-se o resultado pela soma das cargas horárias semestrais das disciplinas cursadas com e sem aprovação. b) maior idade. III – Para a transferência: a) Maior nota na prova de conhecimento ou maior possibilidade de aproveitamento da carga horária do curso de origem, com base em análise do histórico escolar e das ementas das disciplinas apresentadas pelo candidato, a critério do Colegiado de Curso. b) Maior idade. IV – Para o portador de diploma de graduação (PDG): a) Maior possibilidade de aproveitamento da carga horária do curso de origem, com base em análise do histórico escolar e das ementas das disciplinas apresentadas pelo candidato; b) Ser portador de diploma de graduação da UFOP; c) Maior idade. § 2º - As vagas não preenchidas em qualquer uma das modalidades de seleção deverão ser destinadas aos candidatos classificados como excedentes, obedecendo à seguinte ordem de prioridade: 1) candidatos excedentes de reingresso, 2) candidatos excedentes de reopção de curso, 3) candidatos excedentes de transferência, 4) candidatos excedentes de matrícula de PDG. § 3º - O candidato classificado em reopção de curso, transferência ou matrícula de PDG para os Cursos de Artes Cênicas - Bacharelado, Artes Cênicas - Licenciatura e Música - Licenciatura poderá ser submetido a exame eliminatório de Aptidão Específica, desde que previsto em Edital do respectivo processo seletivo. Art. 8º A Pró-Reitoria de Graduação publicará Edital, fixando as demais normas referentes à ocupação das vagas residuais nos cursos de graduação presenciais da UFOP. Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente os artigos 9º, 10, 11 e 12 da Resolução CEPE nº 1.744; incluindo as alterações dadas pelas Resoluções CEPE nº 1.880 e n.º 2.868; n.º 2.574, n.º 2.610, n.º 2.751, n.º 3.411, n.º 3.944 e n.º 4.120. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.271

Aprova a criação do Curso de Mestrado Profissional Interdisciplinar em Humanidade e o seu Regimento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 245ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando: que este projeto foi proposto e aprovado pelo Conselho Departamental do Instituto de Filosofia, Artes e Cultura (IFAC), como iniciativa do Departamento de Música e que atende a todos os requisitos da Resolução CEPE n.º 5.290, que regulamenta a criação e o funcionamento de cursos de pós-graduação stricto sensu na UFOP; que este curso conta com docentes de outras duas Unidades Acadêmicas da UFOP, o Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) e o Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS); que este projeto foi analisado por especialista que emitiu parecer analítico, amplamente favorável ao envio da proposta, destacando o compromisso de articular teoria e prática, como se supõe num mestrado profissional; que o corpo docente tem produção científica compatível e o programa conta com infraestrutura adequada ao funcionamento do mestrado; que o regimento do curso apresentado atende ao quadro legal e normativo da pós-graduação no Brasil e na UFOP; que o curso conta com um compromisso assinado pelo Prefeito de Mariana, Celso Cota Neto, registrando o interesse daquela administração em contratar trinta vagas distribuídas nas duas primeiras turmas, aportando quinhentos e setenta e seis mil ao longo de dois mil e dezesseis; o parecer favorável da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.001204/2015-40, R E S O L V E: Aprovar a criação do Curso de Mestrado Profissional Interdisciplinar em Humanidades, o seu regimento, que fica fazendo parte integrante desta Resolução, e o envio deste projeto à CAPES para credenciamento nacional. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.272

Aprova a criação do Curso de Mestrado Profissional em Instrumentação, Controle e Automação de Processos de Mineração. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 245ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando: que este projeto, proposto pela Escola de Minas em parceria com o Instituto Tecnológico Vale (ITV), foi aprovado pelo Conselho Departamental da referida Unidade, em 07 de abril de 2015, e que atende a todos os requisitos da Resolução CEPE n.º 5.290, que regulamenta a criação e o funcionamento de cursos de pós-graduação stricto sensu na UFOP; que este projeto foi analisado por especialista que destacou a relevância da proposta dentro dos requisitos da modalidade profissional de mestrado; que o corpo docente tem produção científica compatível e o programa conta com infraestrutura adequada ao funcionamento do mestrado; que o regimento do curso apresentado atende ao quadro legal e normativo da pós-graduação no Brasil e na UFOP; o parecer favorável da Pró-Reitoria de Pesquisa e



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

Pós-Graduação e a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.001589/2015-45, R E S O L V E: Aprovar a criação do Curso de Mestrado Profissional em Instrumentação, Controle e Automação de Processos de Mineração, o seu regimento, que fica fazendo parte integrante desta Resolução, e o envio deste projeto à CAPES para credenciamento nacional. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.273

Resolve sobre recursos de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres dos Colegiados de Curso e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisaram estes recursos, R E S O L V E : Dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, contra decisão do Reitor, que lhes determinou o desligamento dos seus respectivos cursos, modalidade a distância.

Aluno	Curso	Matrícula	Requerimento
Ísis Carvalho Mota	Matemática	12.15830	03/2015
Augusto César Mello	Matemática	13.1.2529	10/2015
Andreza Luz Faria Balieiro	Matemática	12.1.5506	02/2015
Elder Wagner de Lima	Matemática	12.1.5527	04/2015
Poliana Barbosa Gomes	Matemática	12.1.9458	77/2015
Alice Lopes de Miranda	Administração Pública	13.1.5573	61/2015
Vanessa Nogueira Souza Leite	Administração Pública	09.2.9961	32.015/2015
Pedro Gomes Pereira Correa Bueno	Administração Pública	10.2.9427	000065/2015
Mirlene Luciana de Carvalho José	Administração Pública	13.1.5371	1.455/2015
Luciana Calógeras Costa	Administração Pública	13.1.5251	0332/2015
Jaqueline de Lourdes Teixeira Marques	Administração Pública	13.1.2774	1.460/2015
Fábio Luiz Martins da Silva	Administração Pública	10.2.9352	781/2015
Esa Pekka Tapani Horttanainen	Administração Pública	12.1.5448	s/nº
Christian Fagner de Araújo Costa	Administração Pública	10.2.9554	000005/2015
Amauri Gomes Amorim	Administração Pública	10.2.9770	014/2015
Natália Inácio Silva	Administração Pública	09.2.8256	895/2015
Niliana Renata Miranda Campos	Administração Pública	09.2.8995	22.015/2015
Gladston Rodrigo Oliveira	Administração Pública	12.1.9920	1.115/2015

Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.274

Resolve sobre recursos de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres dos Colegiados de Curso e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisaram estes recursos, R E S O L V E : Dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, contra decisão do Reitor, que lhes determinou o desligamento dos seus respectivos cursos presenciais.

Aluno	Curso	Matrícula	Requerimento
Jailda de Freitas Silva	Artes Cênicas	12.2.5076	454/2015
Rafaela Costa Santos	Letras	13.2.9830	78/2015
Ana Cláudia Gomes da Silva	Jornalismo	13.2.9722	790/2015
Tuanny Ferreira da Silva	Jornalismo	10.1.3345	918/2015



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015



UFOP

Universidade Federal  
de Ouro Preto

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

Pedro Fernandes de Sales Lima Bellan	Museologia	11.2.6010	118/2015
Wanalyse Angélica Pontes Emery	Museologia	09.2.6099	142/2015
Jurema Letícia Beraldo Leite	Museologia	09.2.6095	178/2015
Mariana Feitosa Lobato	Museologia	09.2.6075	154/2015
Paulo Vitor Gomes de Sousa	Engenharia de Minas	08.2.1067	189/2015
Lucas Soares da Cruz	Engenharia de Computação	10.1.8114	3.610/2015
José Gill Fonseca	Ciência da Computação	14.1.4301	193/2015
Raphael Silva Dutra	Ciência da Computação	13.2.4998	53/2015

Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.275

Resolve sobre recursos de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres dos Colegiados de Curso e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisaram estes recursos, R E S O L V E : Não dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, contra decisão do Reitor, que lhes determinou o desligamento dos seus respectivos cursos, modalidade presencial.

Aluno	Curso	Matrícula	Requerimento
Leonardo Velten Anacleto	Letras	09.1.3137	201/2015
Frederico Teixeira Azevedo	Engenharia de Minas	13.2.1409	93/2015
Juliano Bernardo Lelles de Oliveira Guimarães	Engenharia de Minas	13.2.9683	167/2015
Paulo Barbosa Castanheira	Ciência da Computação	08.1.4136	164/2015
Antônio Augusto de Sousa Pinto	Ciência da Computação	12.1.4384	198/2015
Wanderson Aparecido da Silva	Educação Física	11.2.7994	144/2015

Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.276

Resolve sobre recursos de jubramento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres dos Colegiados de Curso e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisaram estes recursos, R E S O L V E : Dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, contra decisão do Reitor, que lhes determinou o jubramento dos seus respectivos cursos, modalidade presencial, concedendo a esses discentes mais um período letivo para integralização de seus créditos.

Aluno	Curso	Matrícula	Requerimento
Cristina Iara de Almeida	Educação Física	09.1.6176	117/2015
Débora Cristina Nepomuceno Santos	Educação Física	09.1.6180	209/2015
Marcela Dias Martins Fonseca	Educação Física	08.2.6116	49/2015
Wanuzza da Silva Reis	Educação Física	08.2.6189	70/2015
Thamirys Evangelista Mendes	Matemática	09.1.4208	111/2015
Sandra Borges	Matemática	09.1.4144	112/2015
Gabriela Nogueira Gonçalves	Matemática	09.1.4109	102/2015
Henrique Alves Vieira	Estatística	08.2.4155	151/2015
Lara Carreiro Gava	Letras	09.1.3449	163/2015

Página 10 de 21



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Paula Stockler Barbosa	Química Industrial	09.1.4074	124/2015
------------------------	--------------------	-----------	----------

Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.277

Resolve sobre recursos de jubramento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres dos Colegiados de Curso e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisaram estes recursos, R E S O L V E : Dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, contra decisão do Reitor, que lhes determinou o jubramento do Curso de Administração Pública, modalidade a distância, concedendo a esses discentes mais um período letivo para integralização de seus créditos.

Aluno	Matrícula	Requerimento
Alceu Gomes do Amaral	07.2.9655	000006/2015
Francesca de Paula Freire Capeletti	07.2.8682	S/Nº
Márcio José Marotta	07.1.9196	S/Nº
Renato Augusto da Silva Oliveira	07.2.9396	000056/2015
Maria Aparecida da Silva Borges Monteiro	08.2.9705	15/2015
Maria Aparecida Lucino	08.2.9696	016/2015
Lidiane Nascimento Medeiros	08.2.9834	05/2015
Túlio Marcus Comissário Peixoto	08.2.9544	112.015/2015
Ranielli Dias Rocha	08.2.9557	22.015/2015
Júnia Damasceno Ferreira	08.2.9493	52.015/2015
Lucas do Amaral Scotti	08.2.9846	000007/2015
Hadson Gomes	08.2.9034	23/2015
Erley José Rocha Rodrigues	08.2.9549	012/2015
Edson Ricardo Cortez	08.2.9244	06/2015
Ana Carolina Lemes Outeiro Araújo	08.2.9261	000061/2015

Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.278

Resolve sobre recursos de jubramento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres dos Colegiados de Curso e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisaram estes recursos, R E S O L V E : Dar provimento aos recursos interpostos pelos interessados abaixo relacionados, contra decisão do Reitor, que lhes determinou o jubramento, concedendo-lhes um semestre letivo para a conclusão do curso, devendo os Colegiados, após seis meses, avaliar o desempenho acadêmico dos recorrentes para que concedam, ou não, a renovação de mais um semestre letivo, sem necessidade de retorno para deliberação deste Conselho.

Aluno	Curso	Matrícula	Requerimento
Tainara Rita Auxiliadora Tomás	Educação Física	09.2.7069	207/2015
Taís de Carvalho	Educação Física	08.2.6205	50/2015
Mário Augusto Soares Raymundo	Educação Física	09.1.6118	152/2015
Diana Elizabeth de Souza Borges	Educação Física	08.2.6139	128/2015
Washington Martins Pontes	Educação Física	09.1.6215	67/2015



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Isabela da Costa e Silva	Educação Física	09.1.6267	205/2015
Lílian Aparecida Vimieiro Pascoal	Letras	09.1.3395	48/2015
Júlio Cecílio Pereira	Estatística	08.2.4176	85/2015
Nara Rúbia Pereira	Química Industrial	09.1.4230	124-A/2015

Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.279

Resolve sobre transferência ex officio. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando: o Parecer AGU/PGF/PF/UFOP n.º 035/2015, do Procurador Chefe da PF/UFOP, Advogado Antônio José de Souza; a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal, que decidiu dar interpretação ao artigo 1º da Lei n.º 9.536/97, que autorizou a transferência obrigatória, desde que a instituição de destino seja congênera à de origem; que o STF tem feito exceções à regra de congeneridade desde que na localidade para a qual o interessado foi transferido não haja instituição particular de ensino que lhe ofereça o curso que frequentava em sua localidade de origem; o disposto no processo UFOP n.º 23109.007717/2014-83; o despacho da Reitora da UFOP em exercício, apontando a existência de mesmo curso, Engenharia Civil, oferecido pela Faculdade Santa Rita (FASAR), localizada na cidade de Conselheiro Lafaiete; a Decisão PROGRAD n.º 003/2015, que é pelo indeferimento da transferência ex officio solicitada; R E S O L V E : Não dar provimento ao recurso interposto por Otávio Antônio Pontes Silva, contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de transferência ex officio do Curso de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia e Arquitetura da Fundação Mineira de Educação e Cultura (FUMEC-FEA) para o mesmo curso da UFOP. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.280

Referenda a Provisão CEPE n.º 012/2015, que suspendeu afastamento de docente para capacitação. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 245ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.008054/2014-14 e o parecer do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, R E S O L V E : Referendar a Provisão CEPE n.º 012/2015, de 13 de abril, que suspendeu, ad referendum desse Conselho, no período de 02 de março a 30 de julho deste ano, o afastamento do Prof. Antônio Carlos Miranda, lotado no Departamento de Ciências Econômicas e Gerenciais do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, aprovado pela Resolução CEPE n.º 6.215, para realizar doutorado na Universidade Federal de Viçosa (UFV). Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.281

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na Resolução CEPE n.º 4.260, que trata sobre revalidação de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras; o parecer da comissão que avaliou a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.007720/2014-05, R E S O L V E : Deferir a solicitação de revalidação do título de mestre em Estudos Literários, obtido por Ludmila Guimarães Maia, na Universidad Complutense de Madri, Espanha. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.282

Resolve sobre recursos de jubramento de discentes. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando os pareceres dos Colegiados de Curso e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisaram estes recursos, R E S O L V E : Não dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, contra decisão do Reitor, que lhes determinou o jubramento dos seus respectivos cursos, modalidade presencial.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

Aluno	Curso	Matrícula	Requerimento
Caio Augusto de Souza Santana	Engenharia de Minas	07.1.1282	204/2015
Pedro Henrique da Silva	Matemática	09.1.4205	58/2015
Tatiana Aparecida Pereira	Educação Física	09.1.6183	146/2015

Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.283

Resolve sobre recursos de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres dos Colegiados de Curso e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisaram estes recursos, R E S O L V E : Não dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, contra decisão do Reitor, que lhes determinou o desligamento dos seus respectivos cursos, modalidade presencial.

Aluno	Curso	Matrícula	Requerimento
Geíza Pereira Martins	Pedagogia	14.1.3273	83/2015
Manuela da Silva Ferreira	Letras	09.1.3064	176/2015
Ricardo Efigênio da Silva	Matemática	09.1.4200	86/2015

Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.284

Resolve sobre recurso de discente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisou este recurso, R E S O L V E : Não deu provimento ao recurso interposto pela aluna Tais de Carvalho, requerimento nº 2.371/2015, contra decisão do Colegiado do Curso de Educação Física, que indeferiu a sua solicitação de avaliar o seu relatório da disciplina Estágio Supervisionado em Educação Física III (EFD III). Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.285

Resolve sobre pedidos de reconsideração de discentes. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisou estes pedidos de reconsideração, R E S O L V E : Deferir os pedidos de reconsideração das alunas Janaína Paezani Sanches, requerimento nº 909/2015, e Jéssica Medeiros de Carvalho, requerimento nº 908/2015, do disposto na Resolução CEPE n.º 6.241, autorizando a solicitação de matrícula das requerentes com excesso de horas-aula no Curso de Engenharia de Produção. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.286

Resolve sobre recurso de discente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisou este recurso, R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto pelo aluno Thiago Santos Katayama, matrícula n.º 08.2.1163, requerimento nº 655/2015, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, referente à sua solicitação de matrícula com excesso de horas-aula no Curso de Engenharia de Produção. Ouro Preto, em 15 de abril de 2015. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## Atos da Reitoria

### DECISÃO REITORIA Nº 01/2015

Ref. Processo Administrativo 23109.003339/2014-69. Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do procedimento administrativo 23109.002251/2014-20 (em apenso), bem como demais infrações conexas que porventura emergissem no decorrer dos trabalhos da Comissão. Após ampla instrução, coleta de depoimentos e apuração de diversos fatos, a Comissão de sindicância apresentou seu relatório final e conclusivo. Posteriormente à apresentação do relatório final pela Comissão, o discente Valmir Soares Junior peticionou (por email) solicitando que seja decretada a nulidade da Comissão de sindicância e nomeação de nova Comissão. É o relato do necessário. Antes da análise do relatório final da Comissão, passo à análise da petição apresentada. O discente solicita em sua petição que seja decretada a nulidade da Comissão, apontando como fundamentos: - Vício na formação da Comissão, por desrespeito ao art. 6º, § 3º, e art. 10, ambos da Resolução CUNI nº 586; - Impedimento do Presidente da Comissão de sindicância, sob a alegação de que este possuiria interesse (no mínimo indireto) na matéria, por ocupar "cargo de confiança remunerado ligado diretamente ao reitor (sic)"<sup>1</sup>, por ser apontado como testemunha pelos representantes no processo de nº 23109.002251/2014-20 e pela alegação de que também o servidor deveria ser investigado por supostamente ter prometido aos alunos sigilo quanto à representação do processo citado supra, o que não foi respeitado; - suspeição de membro da Comissão por este ser coordenador de subprojeto junto ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, e ter sob sua orientação um dos investigados; Mesmo face às argumentações supra, mantenho o entendimento da legalidade da formação e condução dos trabalhos da Comissão de Sindicância, senão vejamos: - Sobre o suposto vício na formação da Comissão: A representação nº 23109.002251/2014-20 concluiu que as acusações de desrespeito a normas internas, por parte de discentes, e de infrações à Lei nº 8.112/90, por parte de servidores, deveriam ser apuradas por meio de sindicância. Assim, de imediato, instaurou-se o presente processo. Com fulcro no princípio da economia processual, e uma vez que não se sabia ao certo quem eram exatamente os autores das irregularidades (como se depreende do pedido de retificação acostado à f. 25 dos autos, onde foi retirada a denúncia sobre dois discentes), procedeu-se à abertura de um único processo para investigação dos atos e fatos apresentados, nos termos do art. 9º da Resolução CUNI 586, que trata do Processo administrativo disciplinar discente na UFOP. O interessado alega que a Comissão deveria ser composta nos termos do art. 10 da Resolução supra. Contudo, uma vez que a sindicância visava apurar possíveis infrações cometidas também por servidores da Universidade (f. 85 do processo de representação nº 23109.002251/2014-20, em apenso), viu-se por bem, à época da instauração, compor a Comissão nos moldes do art. 149 da Lei nº 8.112/90, motivo pelo qual não vislumbro danos que acarretem a nulidade do processo. Mesmo que não fosse esse nosso entendimento, em razão da manutenção da segurança jurídica, seria o caso de convalidação do ato administrativo, com efeitos retroativos, uma vez que a supressão da presente sindicância do mundo jurídico não atenderia em nada o interesse público. Contudo, a sindicância disciplinar discente, no âmbito da UFOP, realmente não pode ter caráter punitivo. Cumpre salientar que, durante os trabalhos, a Comissão esclareceu a todos que não possuía caráter punitivo, ao dispor que a presente apuração ainda não possui caráter acusatório, mas de delimitação de autoria e materialidade no texto das Notificações encaminhadas aos interessados (ff. 10/20). - a alegação de impedimento do presidente da Comissão é infundada, uma vez que não se enquadra nas hipóteses do art. 29 da Resolução CUNI nº 586, ou mesmo no previsto no §2º do art. 149 da Lei nº 8.112/90 ou no art. 18 da lei nº 9.784/99. O impedimento gera presunção absoluta de parcialidade, de modo que o simples fato de o servidor ocupar um cargo de direção na instituição não o faz automaticamente ter interesse direto na matéria; - nos termos do parágrafo único do art. 31 da Resolução CUNI nº 586, a suspeição deveria ter sido arguida no prazo de cinco dias a contar da data da publicação da Portaria de nomeação e instauração do procedimento, o que não ocorreu; Destarte, entendemos não existir obstáculo processual que acarrete a declaração de nulidade da presente sindicância. Quanto às demais alegações do discente, esclarecemos que não houve demora abusiva no andamento processual, uma vez que a matéria é complexa e existe um número grande de envolvidos (saliente-se que os envolvidos foram investigados no mesmo processo em respeito ao art. 9º da Resolução CUNI nº 586), e que as recomendações do Ministério Público de acautelamento foram devidamente respeitadas. Superada a análise dos pedidos, passo ao Relatório Final. O Relatório apresenta, em síntese, quais foram os procedimentos de apuração adotados quanto aos atos e fatos assinalados na Representação de nº 23109.002251/2014-20. Além de demonstrar a materialidade dos fatos, ele também apresenta a autoria das condutas, omissivas e comissivas. Entretanto, o Relatório peca ao sugerir punições,



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

quando procede à tipificação das condutas dos sindicatos. Diante do exposto, acolho parcialmente o Relatório Final apresentado pela Comissão, para fins de justificativa e motivação, deixando de apreciar as punições sugeridas. Uma vez apontada a autoria e materialidade dos atos e fatos constantes do processo de Representação nº 23109.002251/2014-20, determino:– Por terem sido omissos quanto à pichação realizada na República Pocilga, os seus moradores violaram o disposto no artigo 4º, VIII, da Resolução CUNI 586, que estabelece: Art. 4º São deveres do integrante do corpo discente, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo, especialmente o artigo 87, I a V, do Regimento Geral: VIII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; Nestes termos, há que se considerar que TODOS os discentes que eram moradores da República Pocilga à época se enquadram nesta tipificação, motivo pelo qual determino a imediata abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das infrações e aplicação das sanções disciplinares cabíveis aos alunos moradores da República Pocilga à época dos acontecimentos, quais sejam:→ Ana Carolina Rodrigues, matrícula 13.1.3822;→ Andre Jimenez Forte de Oliveira, matrícula 12.1.3239;→ Bruna Otoni Silva Freire, matrícula 13.1.3685;→ Bruna Teixeira Caetano, matrícula 12.1.6283;→ Emerson Rezende Leal, matrícula 13.2.3590;→ Jessica Jordania Marçal Machado, matrícula 12.2.3894;→ Pedro Henrique Magalhães Mendonça, matrícula 12.2.3845;→ Rodrigo de Souza Martins, matrícula 10.2.6056;→ Thiago Correa, matrícula 10.2.3294. Quanto aos demais moradores da república à época, o Sr. Prema Hari Perroni Campos colou grau no curso de História – Licenciatura, e o Sr. Paulo dos Santos França colou grau no curso de Ciências Econômicas. Por não possuírem mais nenhum vínculo administrativo-acadêmico com a Universidade Federal de Ouro Preto, se torna impossível a abertura de procedimento disciplinar.– No que se refere ao discente Maxwell Costa Caetano, restou caracterizada a violação dos seguintes incisos do já citado artigo 4º da Resolução CUNI 586: X - manter conduta compatível com a moralidade e a dignidade universitárias; XII - tratar com urbanidade as pessoas; A Comissão apontou, ainda, a violação das seguintes proibições previstas no art. 5º da mesma resolução: IV - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto escolar; XIV – perturbar a ordem nos recintos desta Universidade ou locais onde se realizem atividades acadêmicas programadas; Entretanto, o discente colou grau no curso de Letras – Língua Inglesa. Por não possuir mais nenhum vínculo administrativo-acadêmico com a Universidade Federal de Ouro Preto, se torna impossível a abertura de procedimento disciplinar contra o mesmo.– Em relação ao discente Weverton Henrique da Silva, em razão do desligamento do aluno, tal como apontado no relatório final da Comissão, se torna impossível a abertura de procedimento disciplinar contra o mesmo, por não possuir qualquer vínculo administrativo-acadêmico com a Universidade Federal de Ouro Preto.– Ao discente Gustavo Pereira Marques, em função do descumprimento do dever estabelecido pelo inciso IV do art. 4º da Resolução CUNI 586, qual seja, prestar as informações que lhe forem solicitadas, determino a imediata abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da infração e aplicação das sanções disciplinares cabíveis.– Quanto às demais recomendações apontadas pela Comissão de Sindicância, determino:→ O envio de solicitação de avaliação e discussão sobre a necessidade de revisão da Resolução CUNI 960, pelo Conselho Universitário com auxílio do Comitê Permanente de Moradia Estudantil (COPEME);→ Que se oficie ao COPEME solicitando que, com o auxílio da PRACE no que for necessário, elaborem documento descrevendo o procedimento de acolhimento, de maneira a permitir a compreensão do mesmo por parte dos membros do CUNI, de maneira a subsidiar as discussões futuras sobre a revisão da Resolução CUNI 960;→ Que se solicite ao COPEME que acompanhe de perto as moradias estudantis de Mariana;→ Que PROAD e PROPLAD incluam nas ações de planejamento e administração, a avaliação da possibilidade de lotação de um 'Administrador de Edifícios', para fins de se estabelecer um acompanhamento maior junto às repúblicas de Mariana.– DETERMINO, por fim:→ A publicação da presente decisão no Boletim Administrativo;→ O envio de cópia integral da Sindicância, e da presente decisão, ao Ministério Público Federal, conforme requerido;→ A abertura imediata dos procedimentos disciplinares supra citados;→ A intimação de todos os envolvidos do teor desta decisão; Decorrido o prazo regimental, não havendo a interposição de recurso, sejam adotadas as medidas necessárias à efetiva execução da presente decisão. Ouro Preto/MG, 23 de abril de 2015. Prof. Dr. Marcone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 179, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº. 23109.001208/2015-28, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do servidor Prof. Fernando Luiz Pereira de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1.531.156, lotado no Departamento de Estatística/ICEB, para participar de missão científica em visita ao "Department of Population Medicine", na



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Universidade de Harvard, na cidade de Boston/EUA, no período de 11 a 29 de maio de 2015, com ônus limitado pela UFOP. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 180, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº. 23109.001435/2015-53, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do servidor Prof. Alexandre Agnolon, matrícula SIAPE nº 1.720.068, lotado no Departamento de Letras/ICHS, para participar, com apresentação de trabalho, do Congresso Internacional de História da Antiguidade Clássica, a realizar-se na Universidade de Coimbra, na cidade de Coimbra/Portugal, no período de 15 a 24 de maio de 2015, com ônus limitado pela UFOP e ônus pela FAPEMIG. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 181, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o Of. NUPEB 17/2015, de 11 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Profª. Renata Nascimento de Freitas, matrícula SIAPE nº 0.418.704, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 22 de abril de 2015 a 11 de março de 2017, cumulativamente às atribuições designadas pela Portaria Reitoria nº 095/2014, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Coordenadora do Núcleo de Pesquisa em Ciências Biológicas/NUPEB. Art. 2º Convalidar os atos praticados pela referida servidora junto à Coordenação do Núcleo, no período de 12 de março a 21 de abril de 2015. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 182, DE 27 DE ABRIL DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar, a partir de 30 de abril de 2015, o servidor Prof. Valdei Lopes de Araújo, matrícula SIAPE nº. 1.448.416, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, nomeado pela Portaria Reitoria nº 150/2013, publicada no Diário Oficial da União nº 33, de 19 de fevereiro de 2013. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 183, DE 27 DE ABRIL DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o servidor Prof. Fábio Faversani, matrícula SIAPE nº. 0.418.900, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 01 de maio de 2015, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, percebendo, enquanto no exercício dessa função, remuneração correspondente a CD-02. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 189, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando a Resolução CEPE nº 1.280, de 22 de abril de 1998 e a Resolução CEPE Nº 4.131, 06 de agosto de 2010; RESOLVE: Art. 1º Determinar à Pró-Reitoria de Graduação, que efetue os Desligamentos e Jubilamentos\* dos discentes dos cursos de graduação relacionados a seguir, referentes ao primeiro semestre letivo de 2015. Art. 2º Nos termos do Título VI do Regimento Geral da UFOP, recursos contra esta Decisão que determinou o Desligamento ou Jubilamento deverão ser protocolizados nos polos de apoio presencial até o dia 8 de maio de 2015.

MATRICULA	NOME	CURSO	TIPO DE DESLIGAMENTO
14.2.3706	BARBARA FOLLY LADEIRA	ADMINISTRAÇÃO	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
14.2.3009	BERNARDO DE ALMEIDA LAGE	ADMINISTRAÇÃO	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
14.2.3679	HELENO COLETA LANCA	ADMINISTRAÇÃO	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Página 16 de 21



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

MATRICULA	NOME	CURSO	TIPO DE DESLIGAMENTO
14.1.3408	LUIS FLAVIO GONTIJO CARDOSO	ADMINISTRAÇÃO	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
14.2.3508	SABRINA VIEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	ADMINISTRAÇÃO	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
14.2.5984	ANDREZA FARIA DE PAULA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
14.2.3441	DANIEL DOS ANJOS RODRIGUES	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
14.2.3397	DANIEL NEPOMUCENO NERY	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
11.2.3300	DIEGO HENRIQUE MACEDO GAMA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
14.2.5944	FABIO GERALDO MENDES	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
14.2.5928	HERICA CALDEIRA DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
14.2.9039	JOAO PAULO LIMA RIBEIRO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
14.1.3377	MARIANA PEREZ MASELCO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
14.2.5829	REGINA MARIA MENDES MORAIS	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
14.2.5796	WIGSMAR EDERSON DA SILVA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
10.1.3151	ANA LUISA RODRIGUES NEPOMUCENO	JORNALISMO	COEFICIENTE <3.0 CONSECUTIVOS
10.1.3349	FELIPE DARIO MORERIA GUADALUPE	JORNALISMO	COEFICIENTE <3.0 ALTERNADOS
14.2.9461	JULIA OLIVEIRA VIZOTTO	JORNALISMO	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
14.2.9450	LUIS CLAUDIO DE SOUZA MESQUITA NOGUEIRA	JORNALISMO	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
14.2.3651	MARCELA AMORIM JUNCKEN	JORNALISMO	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
13.2.3341	MONICA BAPTISTELLA ALEXANDRE	JORNALISMO	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
08.2.3121	RAYANNE RESENDE LIMA	JORNALISMO	COEFICIENTE <3.0 CONSECUTIVOS
14.2.9464	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	JORNALISMO	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
14.2.9581	TATIANE DE CASTRO CUNHA	JORNALISMO	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
10.1.3345	TUANNY FERREIRA DA SILVA	JORNALISMO	COEFICIENTE <3.0 CONSECUTIVOS
14.2.9342	ANA LAURA MACAHIBA LORENA	SERVIÇO SOCIAL	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
14.2.5987	ANA LUIZA MAPA GOMES	SERVIÇO SOCIAL	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
14.2.3849	ISABELLA BAHIA DE CASTRO	SERVIÇO SOCIAL	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
14.2.3615	JESSICA FERREIRA DA MOTA	SERVIÇO SOCIAL	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
12.1.3713	JULIA MARIA MUNIZ	SERVIÇO SOCIAL	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
13.2.3619	KAYNA CRISTINY RIBEIRO RODRIGUES	SERVIÇO SOCIAL	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

MATRICULA	NOME	CURSO	TIPO DE DESLIGAMENTO
10.2.3415	MARJAN FLARIS SOUZA LIMA	SERVIÇO SOCIAL	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
13.2.9214	VALERIA ROSA DAS DORES	SERVIÇO SOCIAL	NÃO RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
09.1.8043	JULIO CESAR FERREIRA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JUBILAMENTO
08.2.8015	MARCELO ASSIS CHAVES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JUBILAMENTO

\*Jubilamento é o desligamento institucional do aluno que não concluiu o seu curso no prazo máximo para a integralização curricular (igual a uma vez e meia o tempo estabelecido na matriz curricular do curso, arredondando-se para o inteiro imediatamente superior, no caso do resultado obtido ser não inteiro). Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 190, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o OFÍCIO DEPRO 024/2015, de 08 de abril de 2015, RESOLVE: Nomear o servidor Gabriel Lima de Souza, matrícula SIAPE nº 1.788.222, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir desta data, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Secretário do Departamento de Engenharia de Produção/EM, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a FG-07. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

## Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD

### PORTARIA PROAD Nº 236, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando o processo administrativo 5084 – 2013 – 98 e a necessidade de retificar o registro funcional do servidor, R e s o l v e: Remover HUMBERTO ALVES DA SILVA, matrícula SIAPE Nº. 1.084.078, ocupante do cargo de Pedreiro, do Departamento de Música - DEMUS para a Prefeitura do Campus Universitário – PRECAM. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

### PORTARIA PROAD Nº 242, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 5799-2013-41, R e s o l v e: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de desta data, à servidora ANDREA REGINA DIAS DA SILVA, matrícula SIAPE Nº 3.312.089, ocupante do cargo PROFESSOR 3º GRAU, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitor de Administração.

### PORTARIA PROAD Nº 243, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando o processo administrativo 6455 – 2014 – 30 e a necessidade de retificar o registro funcional da servidora, R e s o l v e: Remover, desde 23 de abril de 2015, MARILENE GUIMARÃES BRETAS, matrícula SIAPE Nº. 2.087.515, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Núcleo de Pesquisas em Ciências Biológicas – NUPEB para a Escola de Minas – EM. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

### PORTARIA PROAD Nº 246, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 1675-2014R e s o l v e: Art. 1º Substituir, a pedido, o membro da comissão instituída pela Portaria PROAD nº 451, de 16/07/2014, Bruna de Fátima Pedrosa Guedes Flausinio pelo (a) servidor(a) docente Francisca Diana Ferreira Viana para compor a comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório do(a) servidor(a) docente Máximo

Página 18 de 21



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Eleotério Martins. Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria no Boletim Administrativo da Ufop, para realizar os trabalhos de avaliação e encaminhar o processo ao Chefe de Departamento de lotação do avaliado. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº 260, DE 04 DE MAIO DE 2015

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.001611/2015-57; R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 23/2015, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Medicina Especializada/Pediatria, em que foi aprovado o candidato Thomás Viana de Souza. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº 261, DE 04 DE MAIO DE 2015

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.001273/2015-53; R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 22/2015, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Fisiologia Humana, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos: Bruno Zavan e Leandro Ceotto Freitas Lima. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## ATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA PROAD 227/2015

Na Portaria PROAD 227, de 08 de abril de 2015, publicada no Boletim Administrativo nº 16, de 10 de abril de 2015, onde se lê: "Remover IZABEL CRISTINA DA SILVA, (...)" leia-se: "Remover, desde 1º de abril de 2015, IZABEL CRISTINA DA SILVA, (...)" Ouro Preto, 28 de abril de 2015. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## Atos da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

### PORTARIA CGP Nº 235, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: O Decreto 1.590, de 10 de agosto de 1995; O Decreto 4.836, de 09 de setembro de 2003; A Resolução CUNI nº 1.490, de 24 de maio de 2013; O Processo interno nº 23109.002502/2013-95; O Parecer da Comissão de Flexibilização nº 042 de 03 de março de 2015; RESOLVE: Art. 1º Conceder, a partir de 04 de maio de 2015, a flexibilização da jornada de trabalho para aos servidores do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação, lotados na Área de Soluções de Informação - NTI - conforme relação de servidores em jornada de trabalho flexibilizada (Tabela CF nº 038/2015); Art. 2º Fica a cargo dos dirigentes das Unidades Acadêmicas e Administrativas, Chefias de Departamentos e demais chefias providenciar a publicação do quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários estabelecidos para o expediente. Art. 3º O descumprimento das normas estabelecidas na Resolução CUNI 1.490 e em seu anexo submeterá o servidor e a chefia imediata ao disposto no Título V da Lei nº 8.112/1990. Parágrafo único. A responsabilidade pela observação do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Decretos nº 1.590/1995 e n.º 4.836/2003 será da chefia imediata do servidor. André Luís dos Santos Lana, Coordenador de Gestão de Pessoas.

### TABELA CF Nº 038/2015, DE 16 DE ABRIL DE 2015 NTI – ÁREA DE SOLUÇÕES DE INFORMAÇÃO

SIAPE	Nome do servidor	Cargo	Horário	
			Dias da Semana	Horário diário
0.418.940	Marisa Marotta de Rezende	Técnico em Tecnol. da Informação	Terça e quinta-feira	07:00 às 13:00
0.418.940	Marisa Marotta de Rezende	Técnico em Tecnol. da Informação	Segunda, quarta e sexta	13:00 às 19:00
1.700.679	Sávio Geraldo Ferreira Fraga	Analista de Tecnol. da Informação	Segunda a sexta-feira	13:00 às 19:00

Página 19 de 21



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

Obs.: Este setor já possui funcionamento mínimo de 12 horas diárias ininterruptas, com a participação de outros servidores.

## PORTARIA CGP Nº 236, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, Considerando: O Decreto 1.590, de 10 de agosto de 1995; O Decreto 4.836, de 09 de setembro de 2003; A Resolução CUNI nº 1.490, de 24 de maio de 2013; O Processo interno nº 23109.002502/2013-95; O Parecer da Comissão de Flexibilização nº 041 de 03 de março de 2015; RESOLVE: Art. 1º Conceder, a partir de 04 de maio de 2015, a flexibilização da jornada de trabalho para aos servidores do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação, lotados na Área de Infraestrutura Computacional - NTI - conforme relação de servidores em jornada de trabalho flexibilizada (Tabela CF nº 041/2015); Art. 2º Fica a cargo dos dirigentes das Unidades Acadêmicas e Administrativas, Chefias de Departamentos e demais chefias providenciar a publicação do quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários estabelecidos para o expediente. Art. 3º O descumprimento das normas estabelecidas na Resolução CUNI 1.490 e em seu anexo submeterá o servidor e a chefia imediata ao disposto no Título V da Lei nº 8.112/1990. Parágrafo único. A responsabilidade pela observação do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Decretos nº 1.590/1995 e n.º 4.836/2003 será da chefia imediata do servidor. André Luís dos Santos Lana, Coordenador de Gestão de Pessoas.

### TABELA CF Nº 041/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015 NTI – ÁREA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL

SIAPE	Nome do servidor	Cargo	Horário	
			Dias da Semana	Horário diário
1.463.783	Fabiano Tomás Novais	Técnico em Eletrônica	Segunda e quarta-feira	07:00 às 13:00
1.463.783	Fabiano Tomás Novais	Técnico em Eletrônica	Terça, quinta e sexta	13:00 às 19:00

### Atos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE

#### PORTARIA PRACE Nº 008 DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria nº 152, de 18 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União, de 05 de fevereiro de 2013; R e s o l v e: Prorrogar, até o dia 29 DE MAIO DE 2015, a partir de 30 de abril de 2015, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Elizeu Antônio de Assis, lotada na Coordenadoria de Assistência Social da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis/PRACE/UFOP. Rafael Magdalena, Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis.

### Atos da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

#### PORTARIA PROGRAD 06, de 27 de abril de 2015

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 153, de 18 de fevereiro de 2013, considerando: a resolução CEPE 1739 que regulamenta a Câmara de Colegiados dos Cursos de Graduação; RESOLVE: Art. 1º - Nomear, pelo período de seis meses, as Comissões Especiais da Câmara de Colegiados dos Cursos de Graduação, responsáveis por auxiliar a Pró-Reitoria de Graduação na elaboração de novas resoluções que tratam de (i) Avaliação e Exame Especial (ii) Aproveitamento de Estudos e (iii) Diretrizes para elaboração de Projetos Pedagógicos, Programas e Planos de Ensino. (i) Comissão de Avaliação e Exame Especial Vânia Carvalho dos Santos, presidente do Colegiado do curso de Museologia; Sandra Maria Antunes Nogueira, presidente do Colegiado do curso de Arquitetura e Armando de Oliveira Brizola, presidente do Colegiado do curso de Física. (ii) Comissão de Aproveitamento de Estudos Luis Antônio Bartolaia, presidente do Colegiado do curso de Engenharia Mecânica e Luis Fernando de Medeiros Teixeira, presidente do Colegiado do curso de Farmácia. (iii) Comissão de Diretrizes para elaboração de Projetos Pedagógicos, Programas e Planos de Ensino Emerson Cruz de Oliveira, presidente do Colegiado do curso de Educação Física; Marlice de Oliveira e Nogueira, presidente do Colegiado do curso de Pedagogia e Denise Figueiredo Barros do Prado,



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 25 - Nº. 19

04 de maio de 2015

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

presidente do Colegiado do Curso de Jornalismo. Art. 2ª - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prof. Marcílio Sousa da Rocha Freitas, Pró-Reitor de Graduação.

## Atos do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral - PPGEM

PORTARIA PPGEM Nº 001/15, DE 30 MARÇO DE 2015

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando a Portaria 08/2014, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, R E S O L V E : Art. 1º. Estabelecer critérios para o empréstimo dos Tablets disponíveis para os mestrandos deste Programa. § 1º Será critério para o empréstimo o ingresso do aluno no segundo ano de curso. Havendo maior número de candidatos que o de equipamentos disponíveis, serão critérios de desempate, nesta ordem: a) maior Média Final Simples, conforme Histórico Escolar do Programa; b) estar em dia com as obrigações acadêmicas, conforme Regulamento do Programa. § 2º O Mestrando deverá apresentar assinado, na ocasião da solicitação, o Termo de Empréstimo (Anexo I da Portaria PROPP 08 de 2014). A devolução do equipamento deverá acontecer em 12 meses após sua retirada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Ouro Preto, 30 de março de 2015. Profª. Milene Sabino Lana, Presidente.

## Atos da Escola de Minas - EM

PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 009/2015 De 24 de abril de 2015

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE nº 4.450 que criou o Núcleo Docente Estruturante, Considerando o Ofício CEGEO/EM/UFOP Nº 001/2015, de 10 de abril de 2015, DECIDE: Designar os professores Antônio Luciano Gandini, Cláudio Eduardo Lana, Cristiane Paula de Castro, Luís de Almeida Prado Bacellar, Luiz Antônio Rosa Seixas e Marco Antônio Fonseca para integrarem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Geológica para um mandato de três anos, a partir de 10 de abril de 2015. PROF. ISSAMU ENDO, Diretor.

## Atos da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

PORTARIA CPPD No. 006 DE 027 DE ABRIL DE 2015.

A Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais: considerando o disposto na Lei 12863/2013; considerando a Resolução CUNI nº 1642/2014; considerando as provisões CDEM 217/15, 219/2015, 203/2015, Resolve: Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Avaliação composta pelos professores titulares, Prof. Dr. José Helvécio Martins (Titular/UFV), Prof. Dr. Dely Oliveira Filho (Titular/UFV), Prof. Dr. Evandro Castro Melo (Titular/UFV), Prof. Dr. Paulo Marcos de Barros Monteiro (Titular/UFOP), e Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior (Suplente/UFOP) para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Avaliação dos pedidos de progressão para Classe E, com denominação Titular da carreira de Magistério Superior, dos docentes:

Nome	Número do processo
Antônio Maria Claret de Gouveia	23109.007665/2014-45
Jaime Antônio Sardi	23109.005741/2014-88
Paulo Damasceno Carvalho	23109.000723/2015-91

Art. 2º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o parecer à CPPD. Art. 3º – Tornar sem efeito a Portaria Nº 004 de 10/04/2015. Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Profª. Drª. Maria Perpetuo Socorro Mol Pereira, Presidente da CPPD.

**\*\* Fim da Publicação \*\***